



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

# BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXV

## CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

NOME DO FUNCIONÁRIO:

Maria Sônia Gonçalves Alves

Admissão:

05/04/2004

MATRÍCULA

00624

CARGO

Auxiliar de Serviços Gerais

LOCAL DE EXERCÍCIO

Secretaria Municipal de Saúde

**Resolve**

Conceder Licença Especial (Prêmio) do(a) servidor(a) **Maria Sônia Gonçalves Alves** da Prefeitura Municipal de Taperoá por 180 dias, período de 06 meses consecutivos a partir do dia **01/06/2026** até o dia **28/11/2026** referente a 15(quinze) anos de quinquênio a partir do período de 05/04/2009 à 04/04/2024. Há registros no seu período laborado de Licenças Prêmio a partir de 01/10/2022 até 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 05/04/2004 à 04/04/2009, publicado no Boletim Oficial do Município datado de 25/05/2026.

CIENTE

LOCAL E DATA

Taperoá-PB, 25 de maio de 2026.

ASSINATURA DO SERVIDOR

*Maria Sônia Gonçalves Alves*

No caso de adiamento de licença, determinar novo período no corrente ano de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Justifica

Taperoá-PB, 25 de maio de 2026.

*George Cirqueira Monteiro de Farias*  
George Cirqueira Monteiro de Farias  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXV

**CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO)**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

<b>NOME DO FUNCIONÁRIO:</b> Aline Cristina da Silva Maciel	<b>Admissão:</b> 01/03/2010	<b>MATRÍCULA</b> 500436
---	--------------------------------	----------------------------

<b>CARGO</b> Auxiliar de Consultório Dentário	<b>LOCAL DE EXERCÍCIO</b> Secretaria Municipal de Saúde
--	--

**Resolve**

Conceder Licença Especial (Prêmio) do(a) servidor(a) **Aline Cristina da Silva Maciel** da Prefeitura Municipal de Taperoá por 60 dias, período de 02 meses consecutivos a partir do dia **04/06/2026** até o dia **03/08/2026** referente a 05(cinco) anos de quinquênio a partir do período de **02/03/2020 a 01/03/2025**. Há registros no seu período laborado de Licenças Prêmio de 01/03/2010 a 01/03/2015. Dividido em dois períodos, partir do dia 04/01/2016 a 02/02/2021, referente a 1º Parcela e do dia 02/05/2016 a 31/05/2016 referente a 2 Parcela; 01/02/2024 até o dia 01/04/2024 referente a 05(cinco) anos de quinquênio a partir do período de 02/03/2015 a 01/03/2020 publicado no Boletim Oficial do Município datado de 25/05/2026.

**CIENTE**

**LOCAL E DATA**  
Taperoá-PB, 25 de maio de 2026.


**ASSINATURA DO SERVIDOR**

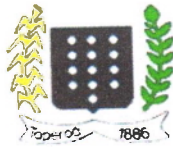
*Aline Cristina da Silva Maciel*

No caso de adiamento de licença, determinar novo período no corrente ano de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Justifica

Taperoá-PB, 25 de maio de 2026.

  
George Giro Monteiro de Farias  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
BOLETIM OFICIAL  
PODER EXECUTIVO  
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXV

CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**NOME DO FUNCIONÁRIO:**

Joyce de Souza Veras

**Admissão:**

31/08/2020

**MATRÍCULA**

501419

**CARGO**

Enfermeira - SAMU

**LOCAL DE EXERCÍCIO**

Secretaria de Saúde

**Resolve**

Conceder Licença Especial (Prêmio) do(a) servidor(a) **Joyce de Souza Veras** da Prefeitura Municipal de Taperoá por 60 dias, período de 02 meses consecutivos a partir do dia **01/06/2026** até o dia **30/07/2026** referente a 05 (cinco) anos de quinquênio a partir do período de **31/08/2020 a 01/09/2025**, publicado no Boletim Oficial do Município datado de 25/05/2026.

**CIENTE**

**LOCAL E DATA**

Taperoá-PB, 25 de maio de 2026.

**ASSINATURA DO SERVIDOR**

*Joyce de Souza Veras*

No caso de adiamento de licença, determinar novo período no corrente ano de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Justifica

Taperoá-PB, 25 de maio de 2026.

*George Cirio Montello de Farias*  
George Cirio Montello de Farias  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXV

**CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO)**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

<b>NOME DO FUNCIONÁRIO:</b> Cícera Luzitânia da Silva	<b>Admissão:</b> 23/08/2010	<b>MATRÍCULA</b> 500507
--	--------------------------------	----------------------------

<b>CARGO</b> Técnico em Enfermagem	<b>LOCAL DE EXERCÍCIO</b> Secretaria Municipal de Saúde
---------------------------------------	--

**Resolve**  
Conceder Licença Especial (Prêmio) do(a) servidor(a) **Cícera Luzitânia da Silva**, da Prefeitura Municipal de Taperoá por 60 dias, período de 02 meses consecutivos a partir do dia **01/06/2026** até o dia **30/07/2026** referente a 05 (cinco) anos de quinquênio a partir do período de **23/08/2015 a 22/08/2020**. Há registros no seu período laborado de Licenças Prêmio 01/11/2022 até o dia 31/12/2022, referente a 05(cinco) anos de quinquênio a partir do período de 23/08/2010 a 22/08/2015, publicado no Boletim Oficial do Município datado de 25/05/2026.

<b>LOCAL E DATA</b> Taperoá-PB, 25 de maio de 2026.	<b>CIENTE</b> <b>ASSINATURA DO SERVIDOR</b> <i>Cícera Luzitânia da Silva</i>
--	--


No caso de adiamento de licença, determinar novo período no corrente ano de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Justifica

---

---

Taperoá-PB, 25 de maio de 2026.

  
George Ciro Monteiro de Farias  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXV

---

**EDITAL DO CONCURSO CULTURAL Nº. 003/2026**  
**“ARRASTA-PÉ NA MINHA RUA”**  
**DE DECORAÇÃO JUNINA DAS RUAS DE TAPEROÁ PARAIBA**

A Prefeitura de Taperoá (CNPJ: 08.749.525/0001-36), lançará o concurso exclusivamente cultural sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, de acordo com o art. 30 do Decreto-Lei nº. 70.951/72, para Decoração de Cenário Junino das Ruas de Taperoá - 2026, que será realizado no período de 10 de Junho de 2026 a 20 de Junho de 2026, devendo seguir o seguinte regulamento:

## **REGULAMENTO**

### **1. DA FINALIDADE**

O concurso cultural “O melhor SÃO JOÃO que há e o SÃO JOÃO da minha rua” , promovido pela Prefeitura de Taperoá, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Economia Criativa, tem por finalidade fomentar a Decoração Junina nas ruas no município de Taperoá, incentivando com isso o embelezamento da cidade, conservando a cultura e potencializando o turismo, fazendo com que o Taperoense demonstre ostensivamente o seu amor e orgulho pelo local em que vive e sua cultura junina, premiando a rua com o cenário junino mais criativo. Concurso este que já virou tradição; para implementar esta festa este ano de 2026 temos uma novidade; MINHA CASA DERORADA.

A organização, premiação e viabilização do concurso cultural “O melhor SÃO JOÃO que há e o SÃO JOÃO da minha rua “será de responsabilidade exclusiva, da COMISSÃO JUNINA 2026, da Prefeitura de Taperoá.

**Se o melhor SÃO JOÃO que há é em Taperoá !!!**

**Então faça da sua rua a melhor arraia!**

**CONCURSO DE DECORAÇÃO JUNINA DE RUA DE TAPEROÁ-2026**

### **2. OBJETIVOS**

**2.1** Geral: Contribuir para o aumento do desenvolvimento das Manifestações Culturais, visando resgatar estas tradições juninas e a cultura popular, além de propiciar aos moradores e turistas momentos de lazer e integração.

**2.2** Específicos: Estimular a produção coletiva de Manifestações Artístico-Culturais; estimular a economia criativa; promover a criação de arraiais nos bairros da cidade; preservar as Manifestações Culturais inerentes ao ciclo festivo, respeitar a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXV

---

tradição e a necessidade de mudanças; ocupar mão de obra ociosa; estimular a participação democrática.

### 3. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar do Concurso Cultural “O melhor SÃO JOÃO que há e o SÃO JOÃO da minha rua “, todos os logradouros da Cidade de Taperoá, através de um representante legal, designado pelos moradores do mesmo.

Os representantes legais dos logradouros deverão ser pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas na rua inscrita, adiante denominado(s) Participante(s), sendo certo que todos deverão aceitar e cumprir as regras do presente Regulamento, bem como realizar a inscrição na secretaria de cultura Municipal, observando os procedimentos descritos a seguir.

O Concurso Cultura de Ruas com a Melhor Ornamentação Tradicional de São João “O melhor SÃO JOÃO que há e o SÃO JOÃO da minha rua”, escolherá a rua com cenário junino mais criativo. O Concurso fará parte da programação oficial.

Assim como MINHA CASA DECORADA tem que está dentro da rua escrita com o concurso e também fazer inscrição.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

Poderão participar:

- Ruas do município devidamente organizadas por moradores;
- Representantes maiores de 18 anos responsáveis pela inscrição da rua;
- As casas concorrentes à categoria “Casa Mais Ornamentada” deverão estar obrigatoriamente localizadas dentro das ruas oficialmente inscritas.
- As inscrições serão gratuitas;
- Acontecerão no período de: 25 de maio a 05 de junho de 2026;

**Local:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Economia Criativa. Das 8h às 11h e das 14h às 17h.

O Participante deverá fazer sua inscrição. Em seguida deverá preencher os dados cadastrais solicitados, tais como nome completo, endereço, telefone de contato, entre outros.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXV

---

O Participante deverá entregar junto a inscrição um **comprovante de residência atualizado**.

#### **5. DAS FOTOGRAFIAS E VÍDEOS:**

A Prefeitura de Taperoá se reserva o direito de desqualificar aquelas inscrições para as quais se notar a utilização de quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste Regulamento, com o objetivo de, mas não se limitando a, manipular o resultado do CONCURSO.

O Participante deverá ter o máximo de atenção quando do preenchimento de suas informações pessoais na ficha de inscrição, ficando certo, desde já, que a Prefeitura de Taperoá não se responsabiliza por erros do Participante nesse preenchimento, como, por exemplo, informação errada de dados, etc.

No caso em que diferentes participantes enviem inscrições para o mesmo cenário junino da rua fica certo que se considerará a inscrição que primeiro tiver sido enviada para participação no Concurso Cultural “O melhor SÃO JOÃO que há e o SÃO JOÃO da minha rua”, desclassificando, assim, a(s) inscrição(s) encaminhada(s) pelo(s) participante(s) seguinte(s). Salvo se o participante que fez a inscrição posterior comprovar através de uma ata de representação, contendo as assinaturas de mais de 70% dos moradores daquela rua, que a sua inscrição é a que deve representar aquela rua.

Após a conclusão da inscrição, o participante receberá uma confirmação de recebimento da sua inscrição através de um ofício da secretaria.

#### **6. DA DECORAÇÃO**

Os concorrentes **DEVERÃO ESTAR COM OS SEUS CENÁRIOS JUNINOS DECORADOS NA RUA no dia colocado na inscrição para a apresentação da rua**, período máximo para a inscrição.

A temática do concurso é focada na criação de um cenário junino, com a medida mínima de 10 metros e a medida máxima de 100 metros com um ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL medindo 3 metros por 2.50 metros.

As principais ruas da cidade são naturalmente decoradas pela Prefeitura Municipal em virtude do evento festivo de São João. No entanto, essa decoração feita pela Prefeitura Municipal de Taperoá **NÃO** contará como pontuação para o cenário junino. Será contada apenas a decoração feita pelos moradores da rua.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXV

---

## 7. DA SELEÇÃO DAS FINALISTAS

Serão selecionados os cenários juninos para semifinal, pela Comissão Julgadora do Concurso, conforme item 8 do regulamento, até o dia 18 de Junho de 2026 onde será divulgado o resultado. O resultado será divulgado nos meios de Comunicação (redes sociais e no Palco central da Festa junina) da Prefeitura de Taperoá. Todos os selecionados receberão uma placa/troféu de participação no Concurso Cultural “O melhor SÃO JOÃO que há e o SÃO JOÃO da minha rua”.

Através do julgamento da comissão serão considerados ganhadores do Concurso Cultural “Arrasta-pé na minha rua” os 3 (três) cenários juninos mais votados.

Caso haja empate, será considerado ganhador a rua que tiver se inscrito primeiro.

## 8. DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora do Concurso Cultural “O melhor SÃO JOÃO que há e o SÃO JOÃO da minha rua”. Será composta por 07 (sete) membros, a saber: 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Taperoá, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Economia Criativa, 03 (três) representantes do conselho municipal de turismo, cultura e economia Criativa, 02 (dois) representantes do meio artístico.

Será escolhido entre os membros que irão compor a Comissão Julgadora, aquele que será o presidente do júri.

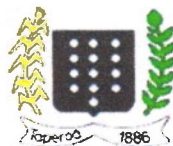
Serão critérios de avaliação, a serem observados pela Comissão Julgadora:

**Criatividade:** considerando a inspiração, a capacidade de criar, produzir, inventar coisas novas, bem como conceito de sustentabilidade, capacidade de transformação e utilização de materiais recicláveis;

**Beleza:** considerando os aspectos da apresentação, harmonia, cuidado, prazer de contemplação, contribuição para o embelezamento da rua e da cidade;

**Mensagem:** considerando a mensagem de valor social e emocional transmitido através da decoração apresentada.

Cada critério de avaliação receberá uma pontuação, sem fracionamento, que irá de 05 (cinco) a 10 (dez).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXV

---

## 9. DA FINAL

A comissão escolherá os melhores.

O resultado final acontecerá entre os finalistas, selecionados pela Comissão Julgadora, que definirá os 03 (três) cenários juninos das ruas ganhadoras até o dia 20 de junho de 2026.

O resultado final será anunciado no dia 20 de junho de 2026 às 18 horas, nos meios de Comunicação da Prefeitura de Taperoá e no Palco principal da festa.

Os 03 (três) cenários juninos das ruas escolhidas pela votação popular receberão uma placa de ganhadoras do Concurso Cultural

**“O melhor SÃO JOÃO que há é o SÃO JOÃO da minha rua”.**  
**COMO MINHA CASA DECORADA;**

## 10. DA PREMIAÇÃO

O **PRIMEIRO cenário junino** da rua classificada receberá uma Placa alusiva ao Concurso Cultural “O melhor SÃO JOÃO que há e o SÃO JOÃO da minha rua”;

Todas as ruas inscritas terão direito **A UM ARRAIAL PREVIAMENTE agendado pela organização** para a apresentação da decoração;

01 Arraiá Cultural Itinerante, contendo:

- Trio Pé de Serra;
- Estrutura básica de som;

**APOS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL AS RUAS PREMIADAS RECEBERÃO:**

**DAS CATEGORIAS E PREMIAÇÃO**

- Categoria - Rua Mais Decorada

1º Lugar — R\$ 1.000,00

2º Lugar — R\$ 800,00

3º Lugar — R\$ 500,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2026

Mês: maio

Nº XXXV

---

A rua campeã receberá também uma placa comemorativa com o título: “O melhor São João que há é o São João da minha rua”

- Categoria - Casa Mais Ornamentada  
Premiação:  
R\$ 300,00

A residência vencedora receberá uma placa especial.

As despesas para este evento ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Atividade: 27.081.2.193.2074 - Elemento de despesa: 33903100 – Fonte 99 sub elemento 00.

## **11. DA DIVULGAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM**

A divulgação do Concurso será efetuada pela Prefeitura de Taperoá, através das redes sociais da Prefeitura (facebook e Instagram) e website da Prefeitura.

No ato da adesão ao Concurso e anuência ao presente Regulamento, através de sua inscrição o Participante concede à Prefeitura de Taperoá os direitos de uso de imagem, para divulgação e acervo, que poderá ocorrer via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS, IPTV, fibra ótica e satélite), bem como através da Internet e mídia impressa (revistas e jornais).

Faz-se necessário informar previamente à Prefeitura de Taperoá sobre qualquer exposição ou ativação de marcas na decoração do cenário junino da rua participante, bem como comercialização de produtos, sob pena de desclassificação.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos a este regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Participante se compromete, desde já, a manter absoluto e irrestrito sigilo com relação a informações confidenciais eventualmente recebidas.

Este Regulamento poderá ser alterado pela Prefeitura de Taperoá tantas vezes quantas necessárias, garantida a sua divulgação de forma eficaz a critério, também, da Prefeitura de Taperoá.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2026**

**Mês: maio**

**Nº XXXV**

---

A Prefeitura de Taperoá se reserva o direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva que se aplique às ações de terceiros que venham a interferir no bom funcionamento do website do Concurso.

Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, a Prefeitura da Cidade de Taperoá não tem como garantir que o acesso ao website da prefeitura, esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

**Não poderão participar deste Concurso** funcionários dos órgãos e secretarias da Prefeitura de Taperoá que **estejam envolvidos na comissão organizadora e/ou julgadora do Concurso.**

Poderá a Prefeitura de Taperoá de acordo com o seu exclusivo critério, a **qualquer tempo, inclusive após iniciado** o Concurso, interromper e/ou cancelar a sua realização, hipótese em que não será devido aos Participantes qualquer tipo de reparação ou indenização.

A inscrição para este Concurso implicará na concordância total e incondicional com todos os itens deste Regulamento, bem como no cumprimento de todas as regras do Concurso oportunamente divulgadas pela Prefeitura de Taperoá, sendo que o preenchimento do campo com o texto "Li e concordo com os termos do Regulamento" é considerado, para todos os fins de direito, como aceitação, via Web, de todos os termos e condições do presente Regulamento.

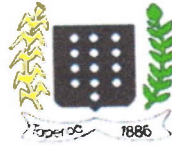
Fica eleito o Foro da Comarca de Taperoá, Estado de Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento, desistindo as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Qualquer disputa que surja em virtude do presente Termo será regulada pela Legislação Brasileira.

Taperoá; 25 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Data: 25/05/2026 13:19:21-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**George Ciro Monteiro de Farias**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2026**

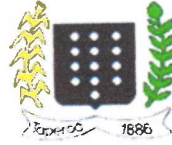
**Mês: maio**

**Nº XXXV**

---

**Publicado em 25 de maio de 2026**

**EXPEDIENTE**



**Boletim Oficial**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**George Ciro Monteiro de Farias**  
**Prefeito**

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro  
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB  
prefeitura@taperoa.pb.gov.br

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035  
Email: